



REGULAMENTO GERAL
DO XI JOGOS FENACEF
VERSÃO 1.1 - 16/12/2019

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os XI Jogos FENACEF 2020.

Art. 2º. As associações inscritas participantes das disputas dos XI Jogos FENACEF 2020 serão sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 3º. Os XI Jogos FENACEF serão coordenados pela Comissão Organizadora nomeada pela FENACEF e pelo presidente da associação anfitriã.

§1º É responsabilidade dos coordenadores, dirigentes e chefes de delegação zelar pela execução dos Jogos FENACEF, fazendo com que os mesmos venham atingir os objetivos preceituados pela FENACEF e Comissão Organizadora dos XI Jogos FENACEF 2020.

§2º. A cidade-sede dos XI Jogos FENACEF 2020 será Fortaleza, no estado do Ceará.

Art. 4º. Entender-se-á por:

- a) **Participante:** pessoa inscrita para participar dos Jogos FENACEF em qualquer um dos tipos de inscrição previstos pelo presente regulamento.
- b) **Atleta:** participante regularmente inscrito, competidor em uma das modalidades componentes dos Jogos.
- c) **Convidado:** participante regularmente inscrito, sem atuação direta ou indireta na prática esportiva.
- d) **Convidado cônjuge:** participante regularmente inscrito, que seja cônjuge de atleta, e que não tenha atuação direta ou indireta na prática esportiva.
- e) **Presidente:** presidente titular da associação de aposentados e pensionistas da Caixa participante dos Jogos, constituindo-se na autoridade máxima da associação.
- f) **Representante:** pessoa indicada expressamente pelo presidente para fazer-se representar nos Jogos. Ao nomear um representante, o presidente transfere automaticamente a ele a autoridade de representação da delegação perante a Comissão dos Jogos.
- g) **Chefe de delegação:** representante da delegação para assuntos de ordem prática e técnica perante a Comissão Organizadora, formalmente designada, antes do início dos Jogos, pelo Presidente da associação.
- h) **Delegação:** grupo de atletas competidores, bem como acompanhantes, representantes de uma associação local.
- i) **Modalidade:** prática esportiva reconhecida oficialmente, integrante das atividades dos Jogos.



- j) **Prova:** disputa específica de uma modalidade, em que participam duas ou mais equipes.

CAPÍTULO II **DOS JOGOS E SUA FINALIDADE**

Art. 5º. Os Jogos FENACEF têm por finalidade congrega, através do esporte, os aposentados, seus cônjuges e pensionistas da CAIXA, filiadas à FENACEF, fortalecendo os laços de amizade e integração entre os mesmos.

CAPÍTULO III **DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º. Poderão participar **como atletas** nos Jogos FENACEF, os aposentados, cônjuges de aposentados (as) pensionistas vinculados à CAIXA e aposentados (as) pelo INSS, ainda com vínculo empregatício com a CAIXA, desde que associados a uma AEA, que esteja em dia com as suas obrigações e **que tenha sido avaliado e considerado apto à prática esportiva por um profissional médico competente.**

Parágrafo único: Para participar dos Jogos FENACEF, o atleta do sexo masculino deverá ter, no mínimo 50 (cinquenta) anos e, no caso de atleta do sexo feminino, no mínimo 48 (quarenta e oito) anos, completos até o dia 31 de dezembro do ano da realização dos jogos.

Art. 7º. As modalidades e o limite de número de participantes a serem inscritos em cada uma são aqueles definidos no Anexo I do presente regulamento.

Art. 8º. Ficam determinados os seguintes prazos para todas as delegações participantes:

- I. Até o dia 20/04/2020: prazo final para as inscrições dos atletas, acompanhantes e convidados, bem como, a inserção das fichas de inscrições, resolução de pendências no sistema, finalizando a relação de participantes da delegação. Dessa forma, a partir dessa data o sistema **não aceitará mais inscrições**, nem alterações de modalidades, a exceção os casos omissos que deverão ser submetidos à Comissão Organizadora dos Jogos.
- II. **A partir do dia 20/03/2020:** data a partir da qual deverão ser realizados os exames e expedido o atestado médico como apto para participação nas modalidades inscritas.
- III. **Até o dia 07/05/2020:** prazo final para solicitações de substituições de atletas. A admissibilidade e aprovação serão avaliadas pela Comissão dos Jogos.

Art. 9º. Para realizar sua inscrição, o participante deverá preencher a ficha de Inscrição do evento e entregá-la em sua associação de filiação, anexando cópia de documento de identidade válido com foto e pagar a taxa de inscrição correspondente ao seu tipo de participação.

§1º. **Para inscrição como atleta**, deverá ser anexado também à ficha de inscrição atestado médico emitido por profissional médico competente, emitido a partir da data definida no presente regulamento, no qual deverá constar de forma clara e indubitável que o participante se encontra “apto à prática esportiva” na modalidade inscrita.

§2º. O **atestado médico deverá ser digitalizado** e inserido no campo apropriado no Sistema de Inscrições dos Jogos.



§3º. Os **atestados médicos originais (físicos) dos atletas deverão ser entregues na Secretaria dos Jogos**, localizado no Centro de Formação Olímpica (CFO), em Fortaleza, CE, antes do início das competições, **organizados por modalidade**.

§4º. **A não entrega do atestado médico original (físico) implicará na desqualificação do atleta**, ficando o mesmo impedido de participar das competições.

§5º. É obrigação única e exclusiva de cada AEA, conferir sua relação de atletas no sistema e, em caso de divergência, providenciar o ajuste necessário.

Art. 10º. Será permitida a inscrição de um mesmo atleta em até 2 (duas) modalidade esportivas, desde que os horários de disputas sejam compatíveis.

Parágrafo único: Para os atletas inscritos das modalidades Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, Sinuca, Xadrez, Canastra, Truco, Dominó e Damas a única segunda modalidade permitida será a Corrida de Rua.

Art. 11. Ao se inscrever na Natação, o atleta poderá nadar até 2 (dois) estilos mais as provas de revezamentos, contado como uma única modalidade para efeito da limitação imposta pelo art. 10º.

Art. 12. Na modalidade Tênis de Quadra, o atleta poderá participar das provas simples, dupla e dupla mista, desde que os horários sejam compatíveis entre si, cabendo ao Chefe da Delegação observar o fiel cumprimento dos horários e as penalidades previstas para os casos de WO, contando como uma única modalidade para efeito da limitação imposta pelo art. 10º.

Art. 13. As modalidades coletivas: Futsal e Soçaité, Vôlei Misto de Quadra e Vôlei misto de areia, passam a ser denominados “Equipe de Futebol” e “Equipe de Vôlei”, respectivamente e podendo ser inscritos 25 (vinte e cinco) atletas na “Equipe de Futebol” e 18 (dezoito) atletas na “Equipe de Vôlei”, caracterizando, desta forma, para efeito de competição como uma modalidade – futebol e uma modalidade vôlei.

Parágrafo único: Cada equipe constituirá uma modalidade.

Art. 14. Após a formalização e homologação da inscrição realizada dentro das condições estabelecidas por esse regulamento, o atleta terá garantida a sua participação nos Jogos FENACEF pela associação que o inscreveu.

Art. 15. Será fornecido para cada atleta inscrito, crachá, com identificação da AEA de origem, nome e modalidade (s) esportiva (s) que vai participar.

§1º. O crachá servirá como identificação para acesso aos locais do evento, **mas não como documento para habilitação junto aos mesários** responsáveis de cada modalidade esportiva.

§2º. Para os acompanhantes e convidados o crachá constará o nome, AEA de origem e informação de acompanhante e/ou convidado.

Art. 16. Em caso de ocorrências de força maior, problemas de saúde, acidentes e outros, a associação poderá, até a data estipulada no art. 8º, solicitar a substituição de qualquer atleta



inscrito, **desde que na mesma modalidade, prova e categoria**, mantidas todas as exigências do presente regulamento e demais regras aplicáveis.

§1º. Caberá exclusivamente à Comissão dos Jogos, avaliar a justificativa apresentada pela associação para a substituição do atleta, podendo esta aprová-la ou não, decisão essa sobre a qual não caberá recurso.

§2º. Excepcionalmente, após a data determinada no inciso III do art. 8º, a Comissão dos Jogos poderá avaliar pedidos de substituição em função de fatos supervenientes e imprevisíveis.

Art. 17. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a inclusão, alteração ou exclusão de modalidade ou provas dos atletas inscritos.

Art. 18. O atleta somente poderá ser inscrito por uma Associação de Aposentados e Pensionistas vinculada à FENACEF.

Art. 19. Cada Associação será representada por uma única delegação, podendo inscrever apenas uma equipe por prova de cada modalidade.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS**

Art. 20. Antes do início de cada partida, o atleta deverá apresentar ao mesário um documento de identidade válido com foto (ou cópia autenticada) e o crachá recebido, para conferência.

Parágrafo único: Não será permitida a participação de atleta que não apresente os documentos referidos.

Art. 21. Apenas técnicos e atletas que estejam participando da modalidade e tenham se credenciado junto ao mesário poderão permanecer na área reservada à realização da disputa.

Parágrafo único: A organização dos Jogos FENACEF poderá determinar áreas exclusivas de atletas, ficando vedado o acesso de quaisquer outros participantes.

Art. 22. O XI Jogos FENACEF 2020 serão realizados entre os dias 21 e 26/05/2020 entre as Associações inscritas em cada modalidade, conforme tabela a ser confeccionada pela Comissão Organizadora dos Jogos.

Art. 23. As tabelas do XI Jogos FENACEF serão confeccionadas por sorteio (quando cabível) e a quantidade de chaves dependerá da quantidade de equipes e atletas inscritos em cada modalidade.

Art. 24. Os atletas deverão comparecer à mesa de controle e se identificar nos locais específicos de realização das disputas **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** ao horário previsto para início das partidas.

Art. 25. Ficará caracterizado *without opponent* (WO) **quando transcorridos 15 (quinze) minutos** após o horário previsto para início da disputa sem comparecimento da equipe à mesa de controle da modalidade para identificação.



§1º. Nas modalidades individuais e duplas, o atleta que incidir em WO poderá continuar na competição, mas receberá a pontuação mínima na partida em questão e a modalidade que representa estará suspensa da prova na edição subsequente dos Jogos FENACEF.

§2º. Nas modalidades coletivas, a equipe que incidir em WO continuará na competição, mas receberá pontuação mínima no jogo em questão e a delegação estará suspensa da prova na edição subsequente dos Jogos FENACEF.

§3º. Sempre entender necessário, a Comissão Organizadora dos Jogos FENACEF convocará uma reunião de esclarecimentos a respeito do WO com os Chefes das AEAS envolvidas, sendo que a ausência da participação fará decair o direito de questionamentos posteriores.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 26. A Comissão Organizadora do XI Jogos FENACEF conferirá medalhas aos participantes classificados, por modalidade e prova em 1ª, 2ª e 3ª colocação.

§1º. A classificação das modalidades quanto ao número de competidores por equipe seguirá o previsto no Anexo I do presente regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Cada Associação deverá nomear expressamente um Chefe de delegação junto a Comissão Organizadora, que será responsável pela intermediação de toda comunicação e providências necessárias junto à mesma, em até 20/04/2020.

Parágrafo único: A nomeação do Chefe de Delegação deverá ser realizada formalmente, via e-mail à Comissão Organizadora e **por indicação no sistema dos jogos**, até a data limite prevista para as inscrições no XI Jogos FENACEF.

Art. 28. Os participantes reconhecem como autoridades máximas do XI Jogos FENACEF o Presidente da FENACEF e como representantes da mesma, o Diretor de Eventos e a Comissão Organizadora dos Jogos nomeada pela FENACEF.

Art. 29. Associação anfitriã poderá indicar membros para formar a “Comissão de Honra do XI Jogos FENACEF”, que terá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões de organização do evento;
- b) Contribuir para a divulgação do evento;
- c) Dar apoio ao Diretor de Eventos e à Comissão Organizadora dos Jogos FENACEF;
- d) Apresentar sugestões para os eventos festivos, apresentações culturais e protocolo cerimonial.

Art. 30. Para cada modalidade será realizada (se necessário), uma reunião de esclarecimentos aberta a todos os interessados, em data e horário pré-agendados, de participação optativa, visando sanar dúvidas a respeito do regulamento específico.



Art. 31. Os participantes dos Jogos FENACEF, ligados direta ou indiretamente às Delegações ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos neste Regulamento Geral do XI Jogos FENACEF, ao Código de Ética e, estarão sujeitos às penalidades, aqueles que cometerem qualquer falta.

Art. 32. Dirigentes, equipes, técnicos, auxiliares, atletas ou qualquer outro integrante das Delegações que provocarem distúrbios ou que venham desvirtuar a finalidade dos XI Jogos FENACEF estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a gravidade da falta, a ser aplicado pela Comissão dos Jogos:

- a) Advertência;
- b) Desclassificação do atleta na modalidade;
- c) Desclassificação do atleta;
- d) Desclassificação da equipe na modalidade;
- e) Desclassificação de toda a AEA;
- f) Suspensão do atleta ou AEA por uma edição dos Jogos;
- g) Suspensão do atleta ou AEA por duas edições dos Jogos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 33. Ficam designados, como membros da Comissão Organizadora dos Jogos, Benedito Silvano Bonacordi (Diretor de Eventos), Francisco de Assis Cantalino Wanderley (Diretor Administrativo Financeiro), Maria Lucia C. Dejavite (Vice-Presidente), Lucio Nelson Martins Filho (Diretor de Benefícios), Nilzete Ceruti Quintanilha (AEA/ES) e Francisco Tadeu Fontaneli (ACEA).

Art. 34. Compete à Comissão Organizadora dos XI Jogos FENACEF, ou delegar para empresa contratada que administrará os jogos, organizar a Secretaria Geral dos Jogos, que terá as seguintes atribuições:

- a) Controlar a documentação;
- b) Preparar e expedir correspondências;
- c) Prestar informações e esclarecimentos as AEA's, FENACEF e designar responsáveis para exercer as atividades de relações públicas;
- d) Cerimonial e comunicação;
- e) Encaminhar à Comissão dos Jogos processos e pendências para análise;
- f) Homologar as inscrições para os jogos;
- g) Responsabilizar as Delegações por quaisquer excessos praticados por seus integrantes;
- h) Sugerir medidas para a organização dos Jogos.

Art. 35. A Comissão Organizadora reunir-se-á sempre que julgar necessário durante os dias de realização do evento.



CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS E DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA**

Art. 36. Os recursos e seu processamento obedecerão ao disposto na Norma de Interposição e Processamento de Recursos do XI Jogos FENACEF.

Art. 37. A Comissão Disciplinar Esportiva nomeada pela FENACEF será composta por um advogado e dois professores de educação física, não pertencentes ao quadro de associados das AEAs ou da FENACEF.

Parágrafo único: Compete à Comissão Disciplinar Esportiva:

- a) Julgar os recursos e questões relativas à Justiça Disciplinar Esportiva no âmbito do XI Jogos FENACEF;
- b) Julgar ocorrências e aplicar as penalidades previstas no art. 32.

Art. 38. A associação que se sentir prejudicada no decorrer das competições poderá, **unicamente por meio de seu Chefe de Delegação**, apresentar recurso por escrito no dia da ocorrência para a Comissão Organizadora, que no mesmo dia o encaminhará à Comissão Disciplinar Esportiva para julgamento.

§1º. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria dos Jogos, dirigido à Comissão Organizadora do XI Jogos FENACEF, assinado pelo chefe da Delegação.

§2º. O prazo para interposição de recursos será de até 1 (uma) hora após o final da última partida do dia da modalidade envolvida.

§3º. Após o prazo definido no parágrafo anterior, decairá em definitivo o prazo de questionamento.

§ 4º Os Chefes de Delegações envolvidos no recurso terão 25 (quinze) minutos para fazer a sua sustentação oral de suas razões, perante a Comissão Disciplinar, a partir do horário determinado pela Comissão.

§5º O resultado do julgamento será comunicado por escrito, via Grupo de WhatsApp e ou e-mail aos Chefes de Delegação envolvidos no julgamento, no mesmo dia da ocorrência, devendo a empresa Organizadora solicitar aos envolvidos retornos com o de acordo e/ ou cientes.

Art. 39. A decisão da Comissão Disciplinar Esportiva sobre o recurso apresentado é soberana e dela não caberá nova interposição de recurso.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As modalidades Futebol Soçaite e Futsal serão disputadas em duas séries: Amarela e Branca.

§1º. As três equipes que apresentarem os melhores desempenhos em cada série serão premiadas com medalhas de ouro, prata e bronze conforme sua classificação.

§2º. As duas equipes que tiverem piores desempenhos na série Amarela em cada modalidade serão realocadas, na edição seguinte dos Jogos FENACEF, na série Branca.

§3º. As equipes classificadas em 1º e 2º lugar na série Branca de cada modalidade serão promovidas para a série Amarela na edição seguinte dos Jogos FENACEF.

Art. 41. Levando-se em conta os resultados dos X Jogos FENACEF (2019) - Florianópolis, consideram-se habilitadas para a **Série Amarela do Futebol Soçaite** as delegações: Paraná, Mato Grosso, Ceará, Rio Grande do Sul, Goiás/Tocantins, Minas Gerais, Pernambuco (promovido) e Distrito Federal (promovido).

CLASSIFICAÇÃO PARA OS JOGOS 2020

SOCAITE

AMARELA	BRANCA
Paraná	São Paulo
Mato Grosso Sul	Piauí
Ceará	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Maranhão
Goiás/To	Rio de Janeiro
Minas Gerais	Mato Grosso
Pernambuco *	Pará
Distrito Federal *	Paraíba *
	Bahia *

Parágrafo único: As demais delegações participarão caso inscrito, na Série Branca.

Art. 42. Levando-se em conta os resultados dos X Jogos FENACEF (2019) - Florianópolis, consideram-se habilitadas para a **Série Amarela do Futsal** as delegações: Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Goiás/Tocantins, Alagoas (promovido) e Espírito Santo (promovido).

FUTSAL

AMARELA	BRANCA
Rio Grande do Sul	São Paulo
Paraná	Distrito Federal
Santa Catarina	Ceará
Goiás/To	Mato Grosso do Sul
Alagoas *	Minas Gerais *
Espírito Santo *	Rio de Janeiro *



§1º. As demais delegações participarão caso inscrito, na Série Branca.

Art. 43. É dever de todas as Associações conhecer o Regulamento Geral, seus anexos, e dos Regulamentos Técnicos dos XI Jogos FENACEF, a fim de cumprirem todas as disposições neles contidas.

Art. 44. O XI Jogos FENACEF serão iniciados em uma cerimônia de abertura, supervisionada pela Comissão Organizadora, da qual participarão, obrigatoriamente, todas as delegações.

Parágrafo único: Cada delegação será representada por um porta bandeira e nove atletas regularmente inscritos no evento, devidamente uniformizados, cadastrados no sistema até 20/04/2020

Art. 45. Da cerimônia de abertura dos XI Jogos FENACEF, constará:

- a) Formação do desfile das delegações;
- b) Execução do Hino Nacional entoado por todos os presentes e hasteamento das Bandeiras: Nacional, Estadual, Municipal, FENACEF e das Associações participantes.
- c) Juramento do atleta, proferido por um participante indicado da AEA anfitriã;
- d) Saudação aos participantes pelos Presidentes da ACEA/CE e da FENACEF;
- e) Declaração de abertura dos Jogos pelo Presidente da FENACEF;

Art. 46. Na cerimônia de encerramento, serão entregues as medalhas aos vencedores ainda não premiados e o Presidente da FENACEF fará o encerramento do XI Jogos da FENACEF.

Art. 47. Toda e qualquer comunicação com a Coordenação dos XI Jogos FENACEF, deverá ser feita por escrito, sendo aceitável o envio por e-mail, exceto os recursos que deverão atender ao já preconizado neste Regulamento.

Art. 48. A organização das competições terá como meta principal para confecção das tabelas, o menor número de jogos por dia e por delegação, considerando que entre as 12h00 e 14h00 não haverá início de competição.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Jogos da FENACEF.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Benedito Silvano Bonacordi – Diretor de Eventos – FENACEF
(41) 9900-6692 / (61) 98200-0133 | e-mail: benedito.bonacordi@gmail.com

Maria Lucia Dejavite – FENACEF
(11) 97549-5243- (61) 98200-0187 | e-mail: malu.dejavite@gmail.com

Francisco de Assis Cantalino Wanderley - FENACEF
(71) 9 8116- 3713 | e-mail: franciscocantalino@yahoo.com.br

Lucio Nelson Martins Filho – FENACEF
48) 9 9981-6767 | e-mail: lucionelson@yahoo.com.br

Nilzete Ceruti Quintanilha – AEA/ES
(27) 9 8824- 1914 | e-mail: nilzete13@gmail.com

Francisco Tadeu Fontaneli

(85) 9 8897-0992 | e-mail: acea@acea.org.br

ABERTURA DOS XI JOGOS FENACEF
DATA: 21/05/2020
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: Centro de Formação Olímpico (CFO)
ENCERRAMENTO DOS XI JOGOS DA FENACEF
DATA: 26/05/2020
HORÁRIO: Após o término da última rodada

ANEXO I – TABELA DE LIMITE DE ATLETAS POR MODALIDADE

MODALIDADE	LIMITE DE ATLETAS POR DELEGAÇÃO
Futebol Soçaité	15 atletas
Futsal – Masculino	10 atletas
Vôlei Misto de quadra	12 atletas (Até 06 masculinos e 06 femininos)
Vôlei Misto de areia 4 x 4	06 atletas (Até 03 masculinos e 03 femininos)
Tênis de quadra – simples e duplas	08 atletas (04 masculinos e 04 femininos)
Tênis de mesa simples masculino	01 atleta
Tênis de mesa simples feminino	01 atleta
Tênis de mesa dupla mista	02 atletas (1 masculino e 1 feminino)
Sinuca	01 atleta
Xadrez	01 atleta
Canastra	02 atletas
Truco	02 atletas
Dominó	02 atletas
Damas	01 atleta
Corrida de Rua 3 km	02 atletas (sendo 1 masculino e 1 atleta feminino com 70 anos ou mais)
Corrida de Rua 5 km e 10 km Masculino 1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +. Feminino 1ª Faixa Etária de 48 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +.	12 atletas, sendo até 6 masculinos e 6 femininos.
Natação	12 atletas sendo (06 masculinos e 06



Natação 50 metros estilo Livre Natação 50 metros estilo Costas Natação 50 metros estilo Peito Natação 50 metros Borboleta Natação revezamento estilo Livre, com prova masculina, feminina e mista Masculino 1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +. Feminino 1ª Faixa Etária de 48 A 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +.	femininos),
Chefe de Delegação	01 pessoa
TOTAL	91, sendo 90 atletas por delegação + 01 Chefe de Delegação. (Fora acompanhantes)

§1º. Cada delegação poderá inscrever até 12 (doze) atletas na modalidade natação, sendo 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino.

§2º. Cada atleta poderá nadar apenas em dois estilos, mais os revezamentos.

§3º. O atleta ao efetivar sua inscrição deverá definir o (s) estilo (s) que irá competir, e após o encerramento das inscrições não poderá mais alterá-los, nem mesmo mudar de faixa etária.

§4º. Será permitido ao atleta competir na sua faixa etária ou na de menor idade.

§5º O atleta inscrito em sua faixa etária, em um estilo da modalidade natação que não tenha no mínimo 03 (três) oponentes na mesma faixa etária, nadará na faixa etária anterior ou anteriores a sua, respectivamente, até compor 04 (quatro) competidores.

§6º A idade do (a) atleta, para efeito de enquadramento na faixa etária, será a que ele (a) completar até p dia 31 de dezembro do ano da realização dos jogos.

§7º. As premiações da modalidade Natação e Corrida serão feitas para cada prova, gênero e faixa etária.



§8º. Será permitido ao atleta de natação participar de uma das modalidades de Corrida de Rua: 3 km, (70 ou + anos) 5 km ou 10 km, desde que respeitadas as peculiaridades de cada uma.

§7º. Na modalidade vôlei misto de quadra, poderá a delegação inscrever no mínimo 2 (dois) e no máximo de 6 (seis) atletas masculinos e no mínimo 6 (seis) atletas femininos, compondo até 12 atletas. No vôlei misto de areia poderá ser inscrito no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) atletas masculinos, e no mínimo 03 (três) atletas femininas desde que totalize 06 (seis).

§8º. Cada Delegação terá que apresentar relação constando todos os atletas, com o nome completo e documento de identidade oficial, a fim de facilitar a conferência e controle dos competidores habilitados.

§9º. É de responsabilidade da AEA a inserção no sistema dos jogos de todos os dados exigidos para boa realização do evento, assim como, a inclusão dos atletas que irão formar as equipes de soçaite, futsal, vôlei de quadra e vôlei de areia, cientes de que os atletas terão trânsito livre na modalidade inscrita.



ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DAS MODALIDADES

COLETIVAS

01	Futebol Soçaito
02	Futsal Masculino
03	Vôlei Misto de quadra
04	Vôlei Misto de areia

INDIVIDUAIS

01	Tênis de Campo/Simples Masculino
02	Tênis de Campo/Simples Feminino
03	Tênis de Mesa – Masculino
04	Tênis de Mesa – Feminino
05	Xadrez
06	Sinuca
07	Dama
08	Corrida rústica 3.000 metros masculino
09	Corrida rústica 3.000 metros feminino
10	Corrida rústica 5.000 metros – masculino
11	Corrida rústica 5.000 metros – feminino
12	Corrida rústica 10.000 metros – masculino
13	Corrida rústica 10.000 metros – feminino
14	Natação 50 metros – estilo Livre – masculino
15	Natação 50 metros – estilo Livre – feminino
16	Natação 50 metros – estilo Costas – masculino
17	Natação 50 metros – estilo Costas – feminino
18	Natação 50 metros – estilo Peito – masculino
19	Natação 50 metros – estilo Peito – feminino
20	Natação 50 metros – estilo Borboleta – masculino
21	Natação 50 metros – estilo Borboleta – feminino
22	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre – masculino
24	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre - feminino
25	Natação Revezamento 4 x 50 metros livre - misto

DUPLA

01	Tênis de Campo/Dupla Masculina
02	Tênis de Campo/Dupla Feminino
03	Tênis de Campo/Dupla mista
04	Tênis de Mesa Dupla mista
05	Truco
06	Dominó
07	Canastra



ANEXO III - CÓDIGO DE ÉTICA

Fica fazendo parte integrante deste regulamento o presente Código de Ética.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este código de ética é o conjunto das disposições que regem as edições dos Jogos FENACEF.

Art. 2º. Os atletas inscritos para participarem das disputas das edições dos Jogos FENACEF, serão considerados conhecedores deste código de ética e a ele se submeterão, sem qualquer reserva ou ressalva.

II - DOS JOGOS E SUAS FINALIDADES

Art. 3º. Os jogos promovidos pela FENACEF têm por finalidade congrega através do esporte, os aposentados, seus cônjuges e pensionistas da Caixa Econômica Federal, associado de uma AEA filiada à FENACEF, fortalecendo os laços de amizade e integração entre os mesmos.

Art. 4º. Constarão do programa dos jogos, por definição da FENACEF, o rol de modalidades esportivas e os atletas inscritos em cada uma delas.

Art. 5º. As normas, Regulamento Geral e Regulamentos Técnicos, serão estabelecidas pela FENACEF em conjunto com a comissão designada para organizar os jogos.

Art. 6º. As modalidades esportivas serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas pela FENACEF, de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos FENACEF.

§1º. Havendo conflito entre os regulamentos mencionados prevalecerá o Regulamento Geral da FENACEF e, subsidiariamente, sobre temas não previstos no RGF, as regras oficiais adotadas pela Comissão de Arbitragem de cada modalidade esportiva.

III - DA DISCIPLINA

Art. 7º. Os participantes inscritos associados de uma AEA deverão respeitar os princípios disciplinares impostos pelo Regulamento Geral e por este Código, estando sujeitos às medidas cabíveis em caso de indisciplina.

Art. 8º. O atleta ou qualquer outro integrante da Delegação, que provocar distúrbios ou que venha desvirtuar a finalidade dos Jogos da FENACEF, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Geral.

§ Único. Os atletas assumirão responsabilidade por quaisquer atitudes ou distúrbios provocados pelos seus respectivos acompanhantes.

Art. 9º. Os atletas deverão se apresentar nos locais específicos de realização da competição em com que está inscrito e se identificar a mesa de controle com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o início das mesmas.



§1º. Nas modalidades individuais e duplas os atletas que incidirem em WO poderão continuar na competição, receberão a pontuação mínima nos jogos em questão, os atletas e a modalidade estarão suspensos da próxima edição dos Jogos da FENACEF.

§2º. Nas modalidades coletivas, a equipe que incidir em WO continuará na competição receberá pontuação mínima no jogo em questão, a modalidade estará suspensa da próxima edição dos Jogos da FENACEF.

§3º. Os Dirigentes das AEAs, atletas, acompanhantes, convidados e prestadores de serviços, devem tratar com urbanidade e respeito os membros dos poderes sociais, da Comissão Organizadora, empregados da FENACEF e o pessoal terceirizado.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. É dever do atleta:

- I - Não usar linguagem imprópria;
- II - Não fazer uso exagerado de bebidas alcoólicas;
- III - Respeitar o seu próprio repouso e o dos demais integrantes da delegação;
- IV Participar das atividades em que seja convocado, inclusive solenidades de abertura, desfile e encerramento;
- V- Apresentar-se no campo de jogo devidamente uniformizado;
- VI -Dirigir-se de forma adequada aos colegas, adversários, técnicos, equipes de arbitragem, dirigentes e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades esportivas ou sociais.

Art. 11. É dever do treinador:

- I -Respeitar os direitos, a dignidade e o valor de cada pessoa e tratar cada um igualmente, no contexto do esporte.
- II - Mostrar consistentemente elevados padrões de comportamento e aparência.
- III- Não usar linguagem imprópria.

Art. 12. O presente código de ética foi aprovado pela Diretoria Executiva da FENACEF em 21/05/2014, e homologado pelo Conselho Deliberativo em 22/07/2014.

Benedito Silvano Bonacordi
Diretor de Eventos

Edgard Antônio Bastos Lima
Presidente da FENACEF